



Dispõe sobre o retorno das Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Santa Isabel

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 12 e seguintes da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 - Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6.396, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas do Governo do Estado de São Paulo, visando à retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades parlamentares na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos protocolos de higiene no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Santa Isabel a partir do próximo dia 1º de setembro de 2021.

- 1º. Durante as Sessões, o acesso do público externo ao auditório do Plenário fica limitado à ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), ou 19 (dezenove) pessoas, de sua capacidade total, respeitando o protocolo de retomada das atividades econômicas previsto no Decreto Municipal e o distanciamento entre os espectadores.
- 2º. Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior a Secretaria Administrativa da Casa, deverá providenciar o isolamento dos assentos da plateia, de modo a



identificar as cadeiras que poderão ser utilizadas, bem como disponibilizar álcool em gel e senhas de acesso, se o caso.

- 3°. O uso de paletó e gravata pelos Vereadores durante as Sessões, nos termos do art. 101, II, “b” do Regimento Interno, volta a ser obrigatório.

Art. 2°. As medidas adotadas neste Ato poderão ser revistas a qualquer tempo, ficando a Presidência da Câmara, através da Secretária Administrativa, autorizada a adotar outras necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

### **Ato da Mesa nº 237/2021 - fl. 2**

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Isabel, 19 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO

1° Vice Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

1° Secretário

JOSÉ ELÓI BARBOSA

2° Vice-Presidente

FRANCISCO PEREIRA DE MELO

2° Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.



Câmara Municipal de Santa Isabel  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

Ato da Mesa no 237, de 19 de agosto de  
2021.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo